

Serviço Público Federal Ministério da Educação Universidade Federal de São Paulo



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA - PROPGPQ

PORTARIA PROPGPQ N. 5553/2023

Portaria Conjunta da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa(ProPGPq) e da Pró-Reitoria de Graduação (ProGrad), que dispõe sobre os fluxos e procedimentos para assinatura de documentos relativos à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP) no âmbito dos cursos de Graduação, Programas de Pós-Graduação e Pesquisa e Câmaras de Graduação e de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp).

A Pró-reitora de Graduação e o Pró-reitor de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, regimentais e,

CONSIDERANDO os artigos 1º. e 10, III, do Regimento Interno da Pró-reitoria de Graduação;

CONSIDERANDO os artigos 22, I, 23 e 25, III, da Resolução Consu nº. 204, de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre o Regimento Interno da Pós-Graduação e Pesquisa;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP) para apresentação e seleção de propostas de bolsas e auxílios;

RESOLVEM:

- Art. 1. Os cursos de Graduação, Programas de Pós-Graduação e Pesquisa e as Câmaras de Graduação e Pós-Graduação e Pesquisa observarão as disposições contidas nesta Portaria para o trâmite administrativo referente à apresentação e seleção de propostas de bolsas e/ou auxílios relativos à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP).
- §1º. Em observância ao caput, aplicam-se aos cursos de Graduação as disposições desta Portaria relativas às propostas de:
- I Bolsa de Iniciação Científica; ou
- II Bolsa de Estágio de Pesquisa no Exterior.
- §2º. Em observância ao caput, aplicam-se aos Programas de Pós-Graduação e Pesquisa e às Câmaras de Pós-Graduação e Pesquisa as disposições desta Portaria relativas às propostas de:
- I Bolsa Estágio de Pesquisa no Exterior (BEPE);
- II Bolsa de Pesquisa no Exterior (BPE);
- III Bolsas de Mestrado (Ms);
- IV Bolsas de Doutorado (Dr);
- V Bolsas de Doutorado Direto (DD);
- VI Bolsas de Doutorado Direto para estudantes de Programa MD-PhD;
- VII Bolsas de Pós-Doutorado (PD)
- VIII Bolsa Jovem Pesquisador;
- IX Auxílio à Pesquisa Regular, e Processos Relacionados;
- X Auxílio à Pesquisa Projeto Temático e Processos Relacionados;
- XI Auxílio Pesquisador Visitante;
- XII Auxílio à Pesquisa Jovem Pesquisador; ou
- XIII Auxílio à Organização de Reunião Científica.

Art. 2°.- O(s) formulário(s) contendo a(s) proposta(s) de que tratam o art.1°, §§ 1°. e 2°., inicialmente gerados por meio da Plataforma de Sistema de Apoio à Gestão do Fomento (SAGe) da FAPESP, deverá(ão), no âmbito da Unifesp, ser tramitado(s) por meio de abertura de processo eletrônico na plataforma do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Parágrafo único. O processo eletrônico de que trata o caput deverá ser aberto pelo(a) estudante/pesquisador(a) interessado(a), instruindo-o com toda documentação necessária ao trâmite da proposta.

Art. 3°. - Uma vez instruído o processo na forma do art. 2°, os autos serão remetidos à Câmara de Pós-Graduação e Pesquisa ao(à) qual o(a) estudante de pós-graduação stricto sensu/pesquisador(a) interessado(a) está institucionalmente vinculado(a).

Parágrafo único. Em se tratando de estudante de graduação, os autos serão remetidos à Câmara de Graduação correspondente ao campus/unidade universitária em que o curso de graduação do(a) estudante estiver vinculado.

- Art. 4º. Recebidos os autos de que trata o artigo anterior, a Câmara de Pós-Graduação e Pesquisa os encaminharão à Diretoria Acadêmica para análise e assinatura.
- §1°. Em se tratando de campus com mais de uma unidade universitária, fica incumbido ao(à) Diretor(a) Acadêmico(a) do campus a assinatura dos formulários relativos ao art. 1°, §1°, II; §2°, III a VII e IX a XI.
- §2°. A assinatura dos formulários relativos ao art. 1°, §1°, I; §2°, I, II, VIII, IX e XII; poderá ser delegada pelo(a) Diretor(a) Acadêmico(a) do campus ao(à) Diretor(a) da unidade universitária ao(à) qual o(a) estudante/pesquisador(a) estiver institucionalmente vinculado(a).
- Art. 5°. Após análise dos autos e, não havendo apontamento(s), a assinatura do formulário pelos(as) agentes descritos(as) no art. 4°., §§ 1°. e 2°. será realizada por meio de:
- I token;
- II certificação digital ou
- III assinatura digital na plataforma SouGov.

Parágrafo único. É vedada a utilização de assinatura que não seja as indicadas nos incisos I a III deste artigo.

Art. 6°. - Uma vez que o formulário esteja assinado na forma do art. 5°., o documento deverá ser reinserido no processo SEI correspondente e os autos remetidos à Câmara de Pós-Graduação e Pesquisa, que dará ciência aos(às) interessados(as).

Parágrafo único. Caberá à Câmara de Pós-Graduação e Pesquisa da unidade universitária efetuar o acompanhamento e registro próprio acerca do controle dos processos, devendo os mesmos conter minimamente as informações relacionadas no ANEXO I desta Portaria.

Art. 7º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA SANTOS GOUW

FERNANDO ATIQUE

Pró-Reitora de Graduação

Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Universidade Federal de São Paulo-Unifesp

Universidade Federal de São Paulo-Unifesp

ANEXO I

MODELO PARA CONTROLE DOS FORMULÁRIOS FAPESP

PLANILHA PARA REGISTRO E CONTROLE DE FORMULÁRIOS FAPESP													
CAMPUS		NOME DO CAMPUS		UNIDADE UNIVERSITÁRIA	NOME DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA								
ANO	N°. PROCESSO SEI	DATA DE SOLICITAÇÃO	MODALIDADE DE PEDIDO¹	NOME DO(A) ESTUDANTE/PESQUISADOR(A)	N°	PPG / DEPARTAMENTO (pós-graduação) ou CURSO (graduação)		DATA - ASSINATURA - DIREÇÃO					

¹ Modalidade de pedido: art. 2°, § 1°, incisos I a II, §2°, incisos I a XIII

² Mestrado, Mestrado Profissional, Doutorado, Doutorado Profissional, Pós-Doutorado (em caso de pós-graduação); Bacharelado ou Licenciatura (em se tratando de estudante de graduação)



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Atique**, **Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação e Pesquisa**, em 14/11/2023, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria Santos Gouw**, **Pró-Reitor(a) de Graduação**, em 17/11/2023, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida <u>clicando aqui</u>, ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **1908475** e o código CRC **7BA8C8B5**.

Referência: Processo nº 23089.035804/2023-05

SEI nº 1908475